



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, quinta-feira, 05 de setembro de 2024 - Nº 167

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**DIVULGADO O RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA
DO CONCURSO PÚBLICO PARA PM E BOMBEIROS**

Os convocados avançam para a segunda etapa, que inclui o curso de formação dos agentes de segurança; resultado pode ser conferido no site da banca realizadora

FOTOS: HESÍODO GÓES/SECOM



CONCURSO garante
o reforço no efetivo
das duas forças de
segurança

O resultado final da primeira etapa do concurso público realizado para a Polícia Militar (PMPE) e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) foi divulgado pela banca realizadora do certame. Os aprovados serão convocados para a segunda etapa, composta por um curso de formação profissional. O resultado pode ser conferido no site da banca realizadora, AOPC: www.institutoaopc.org.br.

“A divulgação dos nomes aprovados nesta primeira etapa do concurso é mais um importante passo que o Governo de Pernambuco dá para reforçar o efetivo de duas das principais forças de segurança do Estado. Com o programa Juntos pela Segurança nós vamos, até o final de 2026, investir R\$ 1 bilhão em ações que promovam o bem-estar e a salvaguarda das vidas e dos bens dos pernambucanos. Vamos agora preparar estes homens e mulheres aprovados no certame para estar nas ruas da capital e do Interior o mais breve possível”, declarou a governadora Raquel Lyra. A secretária estadual de Administração, Ana Maraíza, ressaltou a importância deste avanço. “Esta divulgação cumpre, rigorosamente, o cronograma divulgado no edital. Desde o início da formulação deste concurso público, a SAD está totalmente dedicada para que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sejam reforçados com mais quadros de qualidade, o que fortalece o programa Juntos pela Segurança e beneficia a população”, enfatizou.



Neste primeiro momento, serão convocados para o curso de formação 2.400 candidatos para o cargo de soldado e 150 para 2º tenente, na PMPE. Em relação ao CBMPE, a convocação abrange 300 postulantes para soldado e 30 para 2º tenente.

RESULTADOS – Na última segunda-feira, durante reunião de monitoramento do Juntos pela Segurança, a Secretaria de Defesa Social (SDS) divulgou que Pernambuco registrou seu quarto mês consecutivo de queda no número de homicídios em 2024. Em agosto, na comparação com o mesmo mês do ano passado, foi contabilizada uma redução de 10,3% nas Mortes Violentas Intencionais (MVI) ocorridas no Estado. Além disso, os homicídios caíram 12,6% em julho, 6,7% em junho e 11,6% em maio, também comparando com o mesmo período de 2023.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 167, de 05SET2024).

Lei

LEI Nº 18.663, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridas nas redes pública e privada de ensino, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridas nas redes pública e privada de ensino, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considerasse violência contra o profissional da educação qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause:

- I - dano moral;
- II - dano patrimonial;
- III - lesão corporal leve, grave ou gravíssima; ou
- IV - morte.

Art. 3º Para fins de prevenção e combate à violência nas unidades de ensino, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - realização de seminários, palestras e debates semestrais nas unidades de ensino sobre o tema da violência no ambiente escolar, com a participação de alunos e servidores da unidade de ensino, pais e comunidade escolar;

II - realização de seminários e palestras informando os procedimentos a serem adotados em caso de violência ou ameaça de violência no ambiente escolar, contando com o envolvimento dos professores, dos profissionais de educação das unidades de ensino, das diretorias executivas de ensino e gestão da rede Estadual ou órgão que as substitua e do Conselho Estadual de Educação;

III - otimização de equipe multidisciplinar nas diretorias executivas de ensino e gestão da rede Estadual ou órgão que as substitua ou nas escolas particulares para mediação de conflitos no âmbito da unidade de ensino e para acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;

IV - promoção de formação dos agentes públicos que serão responsáveis pelos procedimentos definidos nesta Lei e da equipe multidisciplinar a que se refere o inciso IV;

V - criação e manutenção de protocolo online para registro de ameaça ou agressão física ou verbal, com fácil acesso e uso e com ampla divulgação, nas unidades de ensino, nas diretorias executivas de ensino e gestão da rede do Estado ou órgão que as substitua e no Conselho Estadual de Educação; e

VI - outras medidas voltadas para a redução ou a eliminação da violência no ambiente escolar.

Art. 4º Na hipótese de prática de violência física contra o profissional da educação, o gestor imediato, ao tomar conhecimento da ocorrência, adotará as seguintes providências:

I - acionará imediatamente as Autoridades Policiais competentes, tanto para fins de fazer cessar a agressão, como também para apurar o ocorrido, comunicando o acontecimento do fato e procedendo ao devido registro por meio de boletim de ocorrência;

II - até três horas após a agressão:

- a) encaminhará o profissional da educação agredido ao atendimento de saúde;
- b) acompanhará o profissional da educação agredido à unidade de ensino, se necessário, para a retirada de seus pertences;
- c) no caso de violência praticada por estudante menor de dezoito anos, comunicará o fato ocorrido aos pais ou ao responsável legal do agressor e acionará o Conselho Tutelar e o Ministério Público;
- d) comunicará oficialmente, por escrito, às Diretorias Executivas de Ensino Gestão da Rede Estadual ou órgão que as substitua a agressão ocorrida; e
- e) informará ao profissional da educação os direitos a ele conferidos por esta Lei, em especial sobre o protocolo online a que se refere o inciso VI do art. 3º.

III - até 36 (trinta e seis) horas após a agressão:

- a) procederá ao registro em ata do ocorrido, contendo o relato do agredido;
- b) dará ciência à equipe multidisciplinar das diretorias executivas de ensino e gestão da rede Estadual, para que promova o acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar;
- c) adotará as medidas necessárias para garantir o afastamento do profissional da educação vítima de agressão do convívio com o agressor no ambiente escolar, podendo, mediante juízo de conveniência e oportunidade da direção do estabelecimento escolar, permitir a mudança de turno ou de local de trabalho ou o afastamento de suas atividades, assegurada a percepção total de sua remuneração, observada a legislação pertinente; e

d) dará início aos procedimentos necessários para a caracterização de violência sofrida no ambiente de trabalho. Parágrafo único. Caso o prazo previsto para o atendimento do disposto na alínea “c” do inciso III do *caput* deste artigo não possa ser cumprido em razão de licença para tratamento de saúde da vítima, a possibilidade de mudança de turno ou de local de trabalho poderá ser ofertada ao profissional da educação imediatamente após o regresso às atividades, observada a conveniência e oportunidade da direção do estabelecimento para tomar tal providência.

Art. 5º Na hipótese de violência verbal ou ameaça contra o profissional da educação, o gestor imediato adotará as medidas cabíveis para assegurar a integridade física e mental da vítima e, no que couber, as providências previstas no art. 4º.

Parágrafo único. Em caso de identificar situação que possa ser qualificada como ensejadora da prática de assédio moral, deverá:

I - instruir o profissional da educação a respeito dos seus direitos previstos nos artigos 223-A e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, caso este seja o diploma legal que rege a relação jurídica em questão, ou;

II - instruí-lo a respeito das disposições previstas na Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, bem como adotar o procedimento nela previsto, caso o profissional assediado esteja inserido no âmbito da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional.

Art. 6º Em caso de incapacidade para o trabalho, será agendada avaliação pericial para o profissional da educação agredido.

Art. 7º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do estabelecimento de ensino e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, devendo ser revertido em favor de fundos e programas de aperfeiçoamento do ensino.

Art. 8º O descumprimento ao disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 3 de setembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ANTUNES - PL
(REPÚBLICA)

Portarias

PORTRARIA Nº 491/24

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 008952/2024 e, no Ofício nº 050/2024, da **Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**, RESOLVE:

fazer retornar a Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, a 2º Sargento RRPM **MARINÉS ARRUDA DE LIMA**, matrícula nº 42.593, ficando cancelada a gratificação prevista no Artigo 12 parágrafo 1º, da Lei nº 11.640, (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2019 e, Portaria da Secretaria de Defesa Social nº 5045, publicada no Boletim da SDS nº 157 de 22 de agosto de 2024.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 04 de setembro de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 167 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO N° 57.264, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.120.104,72 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 3.120.104,72 (três milhões, cento e vinte mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 - Recursos não vinculados de Impostos”, no valor de R\$ 3.120.104,72 (três milhões, cento e vinte mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de setembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO | ORÇAMENTO FISCAL 2024 | EM R\$ |
|---|-----------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| | FONTE | VALOR |
| 39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | |
| 00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta | | |
| Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta | | 305.343,72 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0500 | 305.343,72 |
| Atividade: 10.302.0459.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes | | 2.814.761,00 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0500 | 2.814.761,00 |
| TOTAL | | 3.120.104,72 |

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO | ORÇAMENTO FISCAL 2024 | EM R\$ |
|---|-----------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| | FONTE | VALOR |
| 39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | |
| 00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta | | |
| Atividade: 06.181.0459.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos | | 3.120.104,72 |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes | 0500 | 3.120.104,72 |
| TOTAL | | 3.120.104,72 |

DECRETO Nº 57.265, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 562.500,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos”, no valor de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de setembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO | ORÇAMENTO FISCAL 2024 | EM R\$ |
|---|-----------------------|-----------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| | | FONTE |
| 39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | |
| 00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta | | |
| Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta | | 562.500,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 0753 | 562.500,00 |
| TOTAL | | 562.500,00 |

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO | ORÇAMENTO FISCAL 2024 | EM R\$ |
|--|-----------------------|-----------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| | | FONTE |
| 39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | |
| 00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta | | |
| Projeto: 06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública | | 562.500,00 |
| 4.4.90.00 - Investimentos | 0753 | 562.500,00 |
| TOTAL | | 562.500,00 |

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 167, de 05SET2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORARIAS DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 1020 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **VALTER BESERRA DA SILVA FILHO**, da referida Secretaria, para participar de Instrução com Instrumento *Flight Rules - IFR*, na cidade de Brasília – DF, no período de 11 a 17 de agosto de 2024.

Nº 1021 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do 3º Sargento BM **RAFAEL BARBOSA ROCHA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 13 a 16 de agosto de 2024.

Nº 1022 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do 3º Sargento BM **SIDRAILDO SEVERINO DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 16 a 19 de agosto de 2024.

Nº 1023 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do 3º Sargento BM **JUAN QUARESMA ADELINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

Nº 1024 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo QPMG **FELIPE FONSECA NOVAIS FLORENTINO BATISTA**, da referida Secretaria, para participar do XV Curso de Operações Aerotáticas (COA/PF), na cidade de Brasília - DF, no período de 17 de agosto a 11 de novembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1025 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Soldado QPMG **HUDSON FILIPE FERREIRA DE BRITO**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Ações Táticas Especiais da Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL), na cidade de Maceió – AL, no período de 25 de agosto a 27 de outubro de 2024.

Nº 1026 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **SÉRVULLA WALLESKA ORENGO BEZERRA**, da referida Secretaria, para participar de reunião da Câmara Técnica de Inteligência de Segurança Pública (CTISP), na cidade de Maceió - AL, no período de 26 a 29 de agosto de 2024.

Nº 1027 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **FELIPE GUSTAVO DE SOUZA BARROS**, dos 2º Sargentos PM **FLÁVIO OZÓRIO DOS SANTOS GOMES**, **GILDECIO HENRIQUE BRISSANT PEREIRA**, **ÉRICO ANTÔNIO DO SACRAMENTO LÔBO**, e do Soldado PM **KLEYTTON JOSÉ GOMES DA FONSECA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no período de 27 a 29 de agosto de 2024.

Nº 1028 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Escrivão de Polícia **CLÁUDIO JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Carlos - SP, no dia 04 de setembro de 2024.

Nº 1029 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 3º Sargento QPMG **GEORGE MARQUES PRADO**, e do 2º Tenente QOPM **EMERSON DEYVISON GOMES DOS SANTOS SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Segurança Orgânica - 37ª Edição, na cidade de Fortaleza – CE, no período de 15 a 22 de setembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1030 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, de **RAFAELA RAVANA LOURENÇO PEREIRA** e **LAÍS THAMIRE DE OLIVEIRA MURIBECA**, da referida Secretaria, para participarem da II Mostra de Experiências de Alimentação e Nutrição no SUAS, do II Fórum Nacional de Nutricionistas na Assistência Social, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 08 a 10 de setembro de 2024.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 975, de 28 de agosto de 2024:

Onde se lê: ...no período de 26 a 30 de agosto de 2024.

Leia-se: ...no período de 25 a 31 de agosto de 2024.

Nº 975 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de ROGÉRIO DE SOUZA SILVA, da referida Secretaria, para participar do Curso Básico de Business Intelligence Aplicado à Segurança Pública (CBI), na cidade de Manaus - AM, **no período de 26 a 30 de agosto de 2024**
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 167, de 05SET2024).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5413 - Designar Escrivão de Polícia **Darthaan da Costa Silva**, mat. nº 3510468 (nº funcional 2001675/02), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 138ª Circ. - Lajedo, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/08/2024**.

Nº 5414 - Designar a Agente de Polícia **Maria Edileuda Alves de Oliveira**, mat. nº 2731800 (nº funcional 134410/02), para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício da chefia na Unidade de Estatística e Análise Criminal, da AJE/DG-PCPE, **a contar de 01/09/2024**, ficando dispensada a Agente de Polícia **Fábricia Correia Leal**, mat. nº 2213931 (nº funcional 1278606/02).

Nº 5415 - Designar a Agente de Polícia **Christiane Barbosa Fialho do Nascimento**, mat. nº 3994724 (nº funcional 3651487/01), para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, na Unidade de Estatística e Análise Criminal, da AJE/DG-PCPE, **a contar de 01/09/2024**, ficando dispensada a Agente de Polícia **Maria Edileuda Alves de Oliveira**, mat. nº 2731800 (nº funcional 134410/02).

Nº 5416 - Designar o Agente de Polícia **Fernando Barbosa Gomes Junior**, mat. nº 3998304 (nº funcional 2014289/02), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 07/08/2024**, ficando dispensada a Agente de Polícia **Gilvane Santos de Almeida**, mat. nº 3196054 (nº funcional 116650/01).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5417 - Designar a Agente de Polícia Civil **Nairla Bezerra Rodrigues do Amaral**, matrícula nº 3871657 (nº funcional 3453669/02), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 17ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Arcoverde, do DPMUL/GCOE/DIRESP, **no período de 03/07a 02/10/2024**, em razão de férias e licença médica de sua titular, a Agente de Polícia Civil **Katiana Fernandes Bezerra De Lira**, matrícula nº 3875555 (nº funcional 3806693/01).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5418 - Designar a Escrivã de Polícia **Marília Joyce Miranda da Silva**, matrícula nº 3509460 (nº funcional 3379574/01), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 12/08/2024**.

Nº 5419 - Designar a Escrivã de Polícia **Sheyla Farias da Silva Batista**, matrícula nº 3866432 (nº funcional 3820572/01), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 22/08/2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5420 - Dispensar a Soldado PM **Taciane Rayza Araujo do Nascimento**, matrícula nº 1202910 (nº funcional 3782360/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Secretaria Executiva de Defesa Social, **a contar de 01 de setembro de 2024**.

Nº 5421 - Dispensar o Subtenente BM **Ademar Pinheiro de Almeida**, matrícula nº 9504206 (nº funcional 2445948/01), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Secretaria Executiva de Defesa Social, **a contar de 01 de setembro de 2024**.

Nº 5422 - Atribuir a Soldado PM **Taciane Rayza Araujo do Nascimento**, matrícula nº 1202910 (nº funcional 3782360/01), a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Secretaria Executiva de Defesa Social, **a contar de 01 de setembro de 2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 167, de 05SET2024).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 596/DGP2, de 26 de agosto de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I do Decreto nº 17.589/94, com fundamento e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 c/c a Resolução-TSE nº 23.729/2024 e Parecer PGE nº 0455/2020 resolve: **1 - AGREGAR** a 3º SGT QPMG Mat. 108336-8/ELANE CRISTINA MACIEL DA SILVA, a contar de 15AGO24, face ao Requerimento do Registro de Candidatura - RRC (54391103) junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições de 2024; **2 - PASSAR** a militar à condição de ADIDO ao 6º BPM, devendo o Comandante desta OME observar o contido na Nota nº 26/2024 publicada no BG/PMPE nº 113, de 17JUN24; e **3 - DETERMINAR** que a DGP adote as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 55307003).

Nº 603/DGP2, de 30 de agosto de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I do Decreto nº 17.589/94, com fundamento e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 c/c a Resolução-TSE nº 23.729/2024 e Parecer PGE nº 0455/2020 resolve: **1 - AGREGAR** o 2º SGT QPMG Mat. 106976-4/SILVIO SERGIO ALMEIDA DOS SANTOS, a contar de 09AGO24, face ao Requerimento do Registro de Candidatura - RRC (54609044) junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições de 2024; **2 - PASSAR** o militar à condição de ADIDO ao 9º BPM, devendo o Comandante desta OME observar o contido na Nota nº 26/2024 publicada no BG/PMPE nº 113, de 17JUN24; e **3 - DETERMINAR** que a DGP adote as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 55308088).

Nº 604/DGP2, de 30 de agosto de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I do Decreto nº 17.589/94, com fundamento e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 c/c a Resolução-TSE nº 23.729/2024 e Parecer PGE nº 0455/2020 resolve: **1 - AGREGAR** o ST QPMG Mat. 990141-8/ROMUALDO GOMES DE ATAIDE, a contar de 15AGO24, face ao Requerimento do Registro de Candidatura - RRC (55130624) junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições de 2024; **2 - PASSAR** o militar à condição de ADIDO ao 1º BPM, devendo o Comandante desta OME observar o contido na Nota nº 26/2024 publicada no BG/PMPE nº 113, de 17JUN24; e **3 - DETERMINAR** que a DGP adote as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 55308565).

Nº 605/DGP2, de 30 de agosto de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I do Decreto nº 17.589/94, com fundamento e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81 c/c a Resolução-TSE nº 23.729/2024 e Parecer PGE nº 0455/2020 resolve: **1 - AGREGAR** o ST QPMG Mat. 950587-3/JOSEMBERGUE ALVES DE GUSMÃO, a contar de 06AGO24, face ao Requerimento do Registro de Candidatura - RRC (54466133) junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para concorrer ao cargo eletivo nas Eleições de 2024; **2 - PASSAR** o militar à condição de ADIDO ao 1º BPM, devendo o Comandante desta OME observar o contido na Nota nº 26/2024 publicada no BG/PMPE nº 113, de 17JUN24; e **3 - DETERMINAR** que a DGP adote as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 55378481).

Nº 608/DGP4, de 02 de setembro de 2024. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve **DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 04 de SETEMBRO de 2024, os Coronéis PM Mat. 940241-1 João Spósito de Oliveira Júnior e Mat. 940252-7 Anderson Barreto da Silva; e a contar

de 03 de SETEMBRO de 2024, o Tenente Coronel PM Mat. 930589-0 Paulo Roberto da Silva. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 55380342).

Nº 609/DGP4, 02 de setembro de 2024. ERRATA. Na Portaria do CG/PMPE nº 522/DGP4, de 12AGO2024, publicada no DOE nº 151, de 14AGO2024, referente ao 1º Sargento PM Mat. 951035-4 José Gildemar Guimarães, **Onde se lê:** ... a contar de 10 de AGOSTO de 2024, ... **Leia-se:** ... a contar de 10 de JULHO de 2024. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante- Geral da PMPE (SEI: 55380824).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 167, de 05SET2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 63 / 2024 - CBMPE - DGP - DDIR, DE 02 de setembro de 2024. REFERÊNCIA: PROCESSO SEI Nº 3900000203.000396/2024-84. EMENTA: Implantação de Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH). O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** I - Implantar, a contar de 1º de setembro de 2024, a Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH) na remuneração do Cel BM Mat. 940213- 6 CHARLES Wesley Alves Costa/DINTER 2, por haver adimplidas as condições para a inatividade, nos termos dos artigos 89-D e 89-E da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco). II - Ao CPPA/CBMPE para implantação da PCNH; III - À DIP/CBMPE para providenciar o processo de transferência para reserva remunerada; IV - À DGP/CBMPE para as providências subsequentes; e V - Publique-se. Francisco de Assis CANTARELLI Alves – Cel BM Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 167, de 05SET2024).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **4000 a 4055 e 4063 a 4064** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de SETEMBRO/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **4056 a 4060** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORATARIA FUNAPE Nº 4061, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente, RESOLVE: Anular a Portaria Funape nº 3536 de 14/08/2024, publicada no DOE de 15/08/2024, referente à concessão de pensão do(a) beneficiário(a) JOSEFA LUIZA DOS SANTOS.

PORATARIA FUNAPE Nº 4062, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente, RESOLVE: Anular a Portaria Funape nº 1821 de 20/05/2024, publicada no DOE de 21/05/2024, referente à concessão de pensão do(a) beneficiário(a) ROBERTA LUCIA SANTOS RAMOS. processo tornado ilegal A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **4065 a 4075** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de SETEMBRO de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA-Ata de Registro de Preço

ARP nº **012/2024**, Proc. 448.2024.AC-30.PE.177.SAD.PMPE. Objeto: ração canina. Empresa: BR Serv. e eventos 18.965.980/0001-22. Valor R\$ **161.359,50**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO N° 1619.2024.AC-62.PE.0472.SAD.DAG-SDS

Objeto: Contratação de prestação de serviços contínuos e especializados de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de Espectrômetros transportáveis de infravermelho médio da marca PerkinElmer, utilizados nas atividades periciais das áreas de Química Forense, visando atender as necessidades das Unidades Regionais de Polícia Científica (URPOCs). Valor máximo estimado: R\$ 215.742,7500. Entrega das propostas: até 20/09/2024, às 08h30. Início

disputa: 20/09/2024, às 09h00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Edjane Maria da Silva, Pregoeira/AC-74.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº**54613359**/2024 - GAB/SDS; **OBJETO:** Aquisição eventual de materiais para uso no laboratório na Clínica Médico-Legal e em exames tanatoscópicos; **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano; **VALOR TOTAL:** R\$108.192,61; **COMPROMISSADA:** REVANIL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 24.338.436/0001-53; **ORIGEM:** PROC. Nº 0483.2024.AC-17.PE.0204.SAD.DAG-SDS. Recife- PE, 04SET2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrado/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preço nº**54293955**/2024 - GAB/SDS - GAB/SD; **OBJETO:** Aquisição eventual de materiais para uso no laboratório na Clínica Médico-Legal e em exames tanatoscópicos; **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano; **VALOR TOTAL:** R\$391.495,567; **COMPROMISSADA:** MEDICAL MERCANTILDE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001- 56; **ORIGEM:** PROC. Nº 0483.2024.AC-17.PE.0204.SAD.DAGSDS. Recife-PE, 04SET2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada /SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº**54615704**/2024 - GAB/SDS; **OBJETO:** Aquisição eventual de materiais para uso no laboratório na Clínica Médico-Legal e em exames tanatoscópicos; **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano; **VALOR TOTAL:** R\$ 51.618,5423; **COMPROMISSADA:** MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 07.946.534/0001-54; **ORIGEM:** PROC. Nº 0483.2024.AC-17.PE.0204.SAD.DAG-SDS. Recife-PE, 04SET2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada – SEGI/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO N°54743165 /2024-GAB/SDS – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de container, visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$416.369,26; **EMPENHOS:** 2024NE001001; **CONTRATADA:** EMBRALOC LOCADORA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.167.644/0001-55; **ORIGEM:** PROC. Nº 0669.2023.AC-63.PE.0562.SAD.DAG-SDS. Recife-PE, 04AGO2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES AVISO DE ADESÃO

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar, que fez adesão a **Ata de Registro de Preços 016/2024, Processo licitatório nº 0295.2023 Pregão Eletrônico nº 0253.2023**, promovido pela DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE que tem por objeto a eventualde medicamentos insumos hospitalares. Empresa detentora do item: **PORTO 71 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 17.035.479/0001-02**, (Item: 1), ao valor total de 10.375,00 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 167, de 05SET2024).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração